

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

----- 1.º – Município de Carregal do Sal, com o NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, em Carregal do Sal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *primeiro contratante*; -----

----- 2.º – Soncentro – Emissora de Rádio, Lda, com o NIPC 502 293 160, com sede no Centro Comercial Flórida, Loja 11, 3430-039 Carregal do Sal, aqui representada pelo senhor Karl Inge Smensgard, com a carta de residência n.º 022540, contribuinte fiscal n.º 225 255 359, residente na Estrada Nacional n.º 21, em Cancela, 3440-452 S. João de Areias, doravante designado por *segundo contratante*; -----

----- Considerando que: -----

----- a) É competência da Câmara Municipal, no âmbito da promoção de atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

----- b) É competência da Câmara Municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

----- c) A Soncentro (Rádio Centro FM) está especialmente vocacionada para prosseguir, no seu dia a dia, os objetivos atrás enunciados (de interesse municipal), nomeadamente no âmbito do acompanhamento e informação das atividades com particular interesse e impacto na comunidade carregalense; -----

----- d) A estação de rádio em causa deverá, por tal razão, continuar a merecer da parte da Câmara Municipal, a necessária atenção, sob pena de, em última instância, haver a extinção de uma estrutura que, apesar das normais dificuldades quotidianas,



noticia e difunde o bom nome do Município de Carregal do Sal;-----

----- e) Não sendo possível, a esta Câmara Municipal, ceder um espaço para obviar ao funcionamento da estação de rádio e dotá-la das instalações necessárias, o segundo contratante vai continuar a ter de arrendar essas mesmas instalações; -----

----- Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dando expressão à deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de junho de 2015, -----

----- Entre os contratantes supra identificados é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O segundo contratante, na prossecução da sua atividade própria referente a uma emissora local, obriga-se para com o primeiro contratante, Município de Carregal do Sal:-----

----- a) A garantir, sem quaisquer encargos, a publicidade institucional do Município de Carregal do Sal e das Freguesias que o compõem, sendo da responsabilidade destes o respetivo envio da publicidade a difundir;-----

----- b) A realizar um programa radiofónico, com caráter de regularidade adequada, versando temas diversos, com especial incidência em informação generalista e de defesa dos direitos dos cidadãos;-----

----- c) A acompanhar e a difundir as diversas e multifacetadas atividades e eventos que profusamente são realizados por todo o Concelho. -----

----- **SEGUNDA** – Como contrapartida pelas obrigações referidas na cláusula precedente, o primeiro contratante obriga-se a pagar ao segundo o apoio financeiro de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), por mês. -----

----- **TERCEIRA** – O presente protocolo terá a duração de um ano, com início reportado a 01 de março de 2015 e termo em 29 de fevereiro de 2016, podendo,

eventualmente, ser renovado, caso os contratantes expressamente acordem na sua renovação.

----- **QUARTA** – O não cumprimento cabal por parte do segundo contratante das obrigações elencadas na cláusula primeira, confere ao primeiro o direito de, a todo o tempo, rescindir unilateralmente o presente protocolo.

----- **QUINTA** – Em tudo o omissso regem as disposições legais aplicáveis.

----- Feito em duplicado, aos 03 de julho de 2015, ficando cada um dos contratantes com um exemplar.

----- 1.º Contratante, Rogério Mota Abrantes

(Rogério Mota Abrantes)

----- 2.º Contratante, Karl Inge Smensgard

(Karl Inge Smensgard)



